

CONTRATO N.º 434/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária **DF MEDICAL LTDA. – EPP.**, estabelecida na cidade de Santo Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás, a Q quadra 69, s/n – Centro 1, CEP 72.900-328, Telefone: (64) 9933-5081– E-mail: dfmedical10@gmail.com / licitacaodfmedical@gmail.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **44.656.846/0001-50** e Inscrição Estadual n.º **10.878.564-5** neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024**, de 31 de outubro de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 068/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **CONTRATAR**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2024**, de 31 de outubro de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 068/2024, contrata a Contratada para o **FORNECIMENTO MENSAL DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**”, tudo conforme descrito no Edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente da sua transcrição em face do princípio da vinculação nos termos da Lei e observado aos seguintes quantitativos e preços:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÕES / SAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1200	CMP	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 1,740	R\$ 2.088,00
6	300	AMP	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100mg/ml – 5ml	R\$ 0,830	R\$ 249,00
10	30	AMP	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML/1ML EV	R\$ 8,000	R\$ 240,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÕES / SAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	800	FR	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML 100 ML	R\$ 8,000	R\$ 6.400,00
16	9000	CPS	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 0,840	R\$ 7.560,00
32	4500	CMP	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,050	R\$ 225,00
34	22500	CMP	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,070	R\$ 1.575,00
44	100000	CMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	R\$ 0,050	R\$ 5.000,00
48	450	BNG	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	R\$ 2,000	R\$ 900,00
52	900	FR	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 10 ML	R\$ 1,460	R\$ 1.314,00
56	3750	CMP	FENITOINA SODICA 100 MG	R\$ 0,220	R\$ 825,00
58	150	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS - 15ML	R\$ 1,560	R\$ 234,00
62	500	AMP	CEFTRIAXONA 1G S/ DIL. - ENDOVENOSO	R\$ 4,800	R\$ 2.400,00
68	300	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,080	R\$ 624,00
70	22500	CPS	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	R\$ 0,140	R\$ 3.150,00
76	18000	CMP	CLORPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,370	R\$ 6.660,00
78	12000	CMP	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COM-PRIMIDO	R\$ 0,460	R\$ 5.520,00
102	300	CMP	ALBENDAZOL 400 MG	R\$ 0,500	R\$ 150,00
104	60	FR	HIDROCORTISONA 500 MG PO EV	R\$ 5,390	R\$ 323,40
128	22500	CMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R\$ 0,250	R\$ 5.625,00
130	300	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – Frasco de 100ML	R\$ 1,920	R\$ 576,00
134	375	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	R\$ 2,390	R\$ 896,25
146	8750	CMP	ACIDO FOLICO 5 MG	R\$ 0,050	R\$ 437,50
152	37500	CPS	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,080	R\$ 3.000,00
156	300	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML USO ORAL 60 ML	R\$ 4,810	R\$ 1.443,00
159	18000	CMP	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 0,100	R\$ 1.800,00
160	6000	CMP	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 0,100	R\$ 600,00
165	180	FR	HIDROCORTISONA 100 MG PO EV	R\$ 3,160	R\$ 568,80
166	60	FR	HIDROCORTISONA 100 MG PO EV	R\$ 3,160	R\$ 189,60
178	50	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML EV	R\$ 6,040	R\$ 302,00
182	60	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	R\$ 1,160	R\$ 69,60
186	4500	CMP	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,110	R\$ 495,00
188	30000	CMP	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$ 0,097	R\$ 2.910,00
197	54000	CMP	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,065	R\$ 3.510,00
198	18000	CMP	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,065	R\$ 1.170,00
202	50000	CMP	DIPIRONA SODICA 500 MG	R\$ 0,150	R\$ 7.500,00
212	15000	CMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,244	R\$ 3.660,00
216	18000	CMP	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,200	R\$ 3.600,00
220	15000	CMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,220	R\$ 3.300,00
222	9000	CMP	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,060	R\$ 540,00
224	9000	CMP	ALOPURINOL 300 MG	R\$ 0,290	R\$ 2.610,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÕES / SAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
228	1500	CMP	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,110	R\$ 165,00
241	114	AMP	DOPAMINA 50MG/10ML EV	R\$ 2,940	R\$ 335,16
242	38	AMP	DOPAMINA 50MG/10ML EV	R\$ 2,940	R\$ 111,72
244	12000	CMP	DICLOFENACO SODICO 50MG	R\$ 0,060	R\$ 720,00
248	60	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	R\$ 5,820	R\$ 349,20
250	1500	BNG	NEOMICINA + BACITRACINA 5/G + 250 UI/G POMADA 10 GR	R\$ 2,390	R\$ 3.585,00
254	18000	CMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	R\$ 0,760	R\$ 13.680,00
256	7500	CMP	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,060	R\$ 450,00
258	1200	CMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	R\$ 0,180	R\$ 216,00
270	30000	CMP	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,130	R\$ 3.900,00
280	750	CMP	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,240	R\$ 180,00
286	300	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML – ampola de 2ML	R\$ 0,920	R\$ 276,00
290	1500	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 1,200	R\$ 1.800,00
296	3750	CMP	CLINDAMICINA 300MG	R\$ 1,090	R\$ 4.087,50
298	15000	CMP	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,109	R\$ 1.635,00
300	50	AMP	FENITOINA SODICA 50 MG/ML INJETAVEL 5 ML	R\$ 2,950	R\$ 147,50
305	9000	CMP	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,177	R\$ 1.593,00
306	3000	CMP	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,177	R\$ 531,00
316	60000	CMP	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,070	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ 128.202,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos medicamentos se dará conforme as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, observado o Cronograma do item 4.1, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21, desde que exista economicidade para a administração.

2.2 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para fins de entrega, recebimento e pagamento, em conformidade com o item 01.03.04 do termo de referência.

2.3 – O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.4 – A perfeita entrega do material cabe EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

03.01 – Em conformidade com a Proposta de Preços e conforme os quantitativos previstos na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATADA deve realizar a entrega do material rigorosamente de acordo com a descrição do Anexo I e Cláusula Segunda deste Contrato, sendo

absolutamente VEDADA a antecipação das entregas, salvo se solicitado por escrito pelo Secretário da Saúde, responsável pela fiscalização.

3.2 – O pagamento deverá ocorrer após a medição devidamente atestada e a NF emitida nos termos do item 8.3 do Edital, combinado com o item 5.2 do Anexo I (Termo de Referência) e observado o item 3.1 desta Cláusula.

3.3 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.4 – A contratada deverá apresentar NFE – Nota Fiscal Eletrônica nos termos da lei.

3.5 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira **Banco do Brasil, Agência 8685-1 e Conta Corrente 1067-7**.

3.6 – Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-á a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

4.1 – Os valores previstos neste contrato NÃO SERÃO REAJUSTADOS.

4.2 – Fica desde já consignado, que o contrato poderá ser reequilibrado nos termos do artigo 124, “d”, da Lei 14.133/21, caso ocorra aumento acima do INPC/IBGE no período, devendo ser justificado e demonstrado em processo levado a termo e autorizado pela Contratante.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2024, de 31 de outubro de 2024**, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 068/2024**, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente licitação serão atendidos pela dotação própria do orçamento de 2024, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **10.303.0522.2.522**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **408**, vínculo n.º **01.304.0000**, sub elemento da despesa n.º **09**, requisições de serviços n.º **3315 e 3501/2024** e notas de reserva n.º **5460 e 5461**, de 18/10/2024, do Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde, todos juntados nos autos do **Processo Eletrônico nº 11391/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário da Saúde com apoio dos servidores da Farmácia Municipal, se assim designados conforme previsto no item 5.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicadas penalidades, conforme previsto no item 15 do Edital, sem prejuízo e, onde couber, podendo ser cumuladas com as demais penalidades previstas na legislação em vigor, inclusive o quanto previsto no artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observado as regras da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar o fornecimento. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.

10.2 – O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas no Edital e no presente contrato.

10.3 – O contrato não poderá ser transferido ou cedido para outra empresa, salvo se houver justificativa fundamentada na Lei, em processo levado a termo e com a Anuência da Contratante nos limites da Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01 – Aplicam-se a este contrato as disposições contidas nas Leis referidas no item 3 do do Edital que deu origem ao presente Contrato, observado ainda o Código Civil, a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Orgânica do Município de Matão

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12.02 – A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato.

12.03 – A contratada deverá observar ainda o quanto previsto no item 16.9 do Edital, além da observação dos artigos 121, 155 e 156 da Lei 14.133/21, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.01 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

Matão, 12 de dezembro de 2024.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ DF MEDICAL LTDA. – EPP
“CONTRATADA”
SR.: FERNANDO RODRIGUES DE
ANDRADE
RG.: 30.921.860-3
CPF.: 335.315.308-01
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____